



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no Município de Juiz de Fora, a Política Municipal de Atenção aos Acumuladores de Animais, reconhecendo que o transtorno de acumulação é uma condição complexa que envolve dimensões de saúde mental, assistência social, saúde pública e bem-estar animal. A ausência de instrumentos normativos específicos tem dificultado a atuação integrada do poder público diante de situações que, além de provocarem sofrimento aos animais, comprometem a saúde física e psicológica dos indivíduos acometidos e geram reflexos significativos para a coletividade.

O transtorno de acumulação de animais é caracterizado pela presença compulsiva de grande número de animais mantidos em condições inadequadas de nutrição, higiene e cuidados veterinários. Tal situação, frequentemente associada a sofrimento psíquico, isolamento social e vulnerabilidade, resulta em ambientes insalubres, risco sanitário, proliferação de zoonoses e impacto direto no bem-estar dos animais e das pessoas envolvidas. A abordagem meramente punitiva tem se mostrado insuficiente, sendo necessária uma política pública estruturada, humanizada e interdisciplinar.

Diante dessa realidade, o presente projeto propõe uma política municipal com objetivos claros, tais como a identificação e acompanhamento dos casos, a proteção dos animais, a prevenção de maus-tratos, o acolhimento adequado, a avaliação interdisciplinar das condições de saúde mental e a promoção de ações educativas voltadas à guarda responsável. Trata-se de uma iniciativa que busca superar a visão fragmentada do problema e promover intervenções efetivas, articulando as áreas da saúde, assistência social, meio ambiente, proteção animal e sociedade civil.

As diretrizes estabelecidas na proposta asseguram que a atuação do poder público seja pautada pelo respeito à dignidade humana, pelo acolhimento, pela escuta qualificada e pela valorização das necessidades individuais e coletivas. O projeto contempla, ainda, a proteção dos animais envolvidos, garantindo avaliação veterinária, controle sanitário, esterilização e encaminhamento para adoção responsável quando necessário. A política incentiva a participação da família, das redes de apoio e das organizações não governamentais, reconhecendo que a complexidade do fenômeno exige soluções construídas de forma colaborativa.

Destacam-se também as ações educativas, sanitárias e sociais previstas, como capacitação de profissionais, campanhas informativas, mutirões de castração e avaliação clínica, atendimento psicológico, limpeza assistida e criação de banco de dados integrado. Tais medidas visam não apenas o enfrentamento das situações já identificadas, mas também a prevenção e o desenvolvimento de estratégias de longo prazo, fundamentais para reduzir reincidências e promover a reinserção social dos indivíduos afetados.

A instituição desta política atende ao princípio constitucional da proteção ao meio ambiente, incluindo o meio ambiente urbano e o bem-estar animal, além de garantir cumprimento às obrigações sanitárias e aos deveres do poder público quanto à saúde e à assistência social. Ao promover o bem-estar animal e a dignidade humana como fundamentos indissociáveis, o Município de Juiz de Fora avança na construção de uma cidade mais justa, saudável e comprometida com a proteção dos direitos individuais e coletivos.

Por todas essas razões, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo importante para o enfrentamento qualificado e humanizado de um problema que, embora muitas vezes



invisibilizado, afeta diretamente a saúde pública, a convivência comunitária e a proteção animal.

Diante do exposto, conclama-se o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente proposta, garantindo ao Município de Juiz de Fora uma política pública moderna, eficaz e alinhada às melhores práticas nacionais e internacionais sobre a matéria

Palácio Barbosa Lima, 18 de novembro de 2025.



Marlon Siqueira Rodrigues Martins
Vereador Marlon Siqueira - MDB

